DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

Com vistas ao melhor atendimento do interesse público e considerando a necessidade de adequação das condições do certame às reais necessidades da Administração Pública, verificou-se, no curso do procedimento licitatório, a necessidade de promover alterações no Termo de Referência, em razão da identificação de inconsistências e da necessidade de adequação das especificações e condições inicialmente estabelecidas.

A alteração do Termo de Referência mostra-se necessária para assegurar que o objeto da contratação esteja devidamente definido e compatível com as necessidades da Administração, garantindo maior precisão na execução da contratação, bem como a observância dos princípios da eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições atualmente estabelecidas poderia comprometer a adequada definição do objeto e a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e adequação do Termo de Referência, de modo a estabelecer condições compatíveis com as necessidades efetivas da Administração;

CONSIDERANDO que as alterações necessárias repercutem diretamente nas condições estabelecidas para a disputa, sendo necessária a revisão dos documentos que integram o planejamento da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, ressalvados os direitos adquiridos e a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a correção das inconsistências identificadas e a adequação do Termo de Referência constituem medida necessária para assegurar a regularidade, eficiência e adequada condução da contratação;

RESOLVO:

REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração e adequação do Termo de Referência, decorrente da identificação de inconsistências nas condições inicialmente estabelecidas, circunstância que recomenda o encerramento do presente certame por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, visando resguardar o interesse público e assegurar que futura contratação seja realizada com objeto e condições devidamente ajustados às necessidades da Administração.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e publicidade da presente decisão, bem como, após as adequações pertinentes, a adoção das medidas necessárias para a realização de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade da contratação..

Massapê do Piauí (PI), 25 de setembro de 2026.

WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal